



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 713/2006

SÚMULA: Altera o Item I, do Artigo 1º, da Lei nº 672/2005, de 04/10/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: O Item I, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 672/2005, de 04/10/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º:

I – Lote Urbano nº 01, da Quadra 57, com 8.265,00m², registrado sob a Matrícula nº 14.028.”

ART. 2º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2006.


IVA MAGNANI
Prefeita Municipal